

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ.

Sabará, 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sumário

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO OBJETO DA CONCESSÃO	3
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10
DA TELECOMUNICAÇÃO	10
DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S)	12
TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	12
TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	14
TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES	22
TÍTULO VI – DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE	23
TÍTULO VII – DOS BENS REVERSÍVEIS	23
TÍTULO VIII - DAS GREVES	25
TÍTULO IX – DO TERRENO E LICENÇAS ESPECÍFICAS	25
TÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	27
TÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES	29
TÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO CONCEDIDO	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este ANEXO tem como objetivo definir as obrigações gerais e específicas das PARTES, CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE, para a perfeita execução do OBJETO da LICITAÇÃO.
- 1.2 As condições aqui pré-estabelecidas compõem as especificações que integram o escopo dos serviços contratados, sendo consideradas obrigações contratuais dispostas no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (CONTRATO).
- 1.3 A CONCESSIONÁRIA que assumir a Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e operação e manutenção da usina fotovoltaica do PODER CONCEDENTE, contará com uma série de responsabilidades a serem cumpridas ao longo do prazo de VIGÊNCIA de toda a CONCESSÃO.
- 1.4 O alcance dos padrões e atendimento aos requisitos aqui expressos demandam a atuação permanente do VERIFICADOR INDEPENDENTE, servindo como uma das guias ao PODER CONCEDENTE, para avaliar e medir o desempenho da CONCESSIONÁRIA, garantindo uma prestação de serviços adequada e de qualidade aos USUÁRIOS.
- 1.5 Para efeito de interpretação, em caso de divergências entre o presente CADERNO DE ENCARGOS, fica estabelecido que prevalecerá o disposto no CONTRATO.

TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO OBJETO DA CONCESSÃO

- 2.1 A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, fica responsável por:
 - 2.1.1 Substituir, ampliar, planejar, implantar, efficientizar, integralizar, operar e dar manutenção em todas as soluções tecnológicas, conforme o determinado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, bem como pela prestação dos serviços de manutenção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.1.1 No caso da Usina Fotovoltaica, a obrigação da CONCESSIONÁRIA não inclui a implantação, mas sim a operação e manutenção, além das especificações delineadas no Anexo I do EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.2 Atender todas as normas, legislações específicas e padrões de engenharia, no tocante às suas atividades, serviços e equipamentos, especialmente quanto às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 2.1.3 Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a completa implantação das soluções tecnológicas, no âmbito do PODER CONCEDENTE;
- 2.1.4 Fornecer todos os elementos a serem utilizados na implantação, operação e manutenção das soluções tecnológicas, incluindo, mas sem se limitar a, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, energia das instalações físicas e administrativas necessárias para a prestação dos serviços, e demais custos diretos e indiretos;
- 2.1.5 Informar ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da implantação, e, consequentemente, início da operação;
- 2.1.6 Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para o incremento tecnológico do sistema de processamento dos serviços concedidos, visando à manutenção da qualidade destes serviços e também a modicidade da contraprestação pecuniária, sempre que demandada pelo PODER CONCEDENTE;
- 2.1.7 Elaborar e entregar ao PODER CONCEDENTE, a cada 4 (quatro) anos, o Relatório de Evolução Tecnológica cujo conteúdo deverá abordar, obrigatoriamente, as principais tendências nacionais e internacionais sobre as inovações tecnológicas acerca do OBJETO contratado;
- 2.1.8 Implementar novas tecnologias devendo ocorrer perante expressa autorização do PODER CONCEDENTE e sob a seguinte divisão de custos quando a melhoria resultar em:
- a) Manutenção ou aumento de custos para a CONCESSIONÁRIA: esta arcará com todos os custos, e deverá ser procedido reequilíbrio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

econômico-financeiro para revisão dos valores pagos pelo PODER CONCEDENTE;

- b) Redução dos custos para a CONCESSIONÁRIA: esta arcará com os custos de implantação e dividirá, na razão de 50% (cinquenta por cento), os ganhos financeiros da efficientização com o PODER CONCEDENTE;

2.1.9 Submeter-se à obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para viabilização das mesmas, quando tratar-se de novas tecnologias;

2.1.10 Apresentar, ao final da OBRA, o “*as built*” completo, por meio de cópia digital, plotada e assinada pelo responsável técnico da CONCESSIONÁRIA;

2.1.11 Responsabilizar-se pela elaboração de Projeto, Implantação e Adequação do Centro de Controle e Operação (CCO), e definir o local da implantação conjuntamente com o PODER CONCEDENTE;

2.1.12 Implantar o CCO, local onde serão integralizadas todas as soluções tecnológicas do OBJETO e realizado o controle, monitoramento, gestão de dados, operação, manutenção, direcionamento e atendimento especializados aos chamados referentes a ocorrências, falhas e problemas técnicos e solicitações em relação às soluções tecnológicas que compõem o OBJETO, observadas as diretrizes do ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.12.1. A CONCESSIONÁRIA deverá se valer de software de gestão e controle de modo licenciado (VMS), compatível com as aplicações do CCO, o qual deverá conter plataforma de gestão de eventos e riscos;

2.1.13 Integrar ao CCO sistema de aferição de disponibilidade de rede de internet aos municípios e às edificações públicas do PODER CONCEDENTE;

2.1.14 Manter canais de ouvidoria de fácil acesso com a população a fim de receber relatos de problemas e falhas no sistema de iluminação pública e nas tecnologias da infraestrutura de telecomunicações;

2.1.14.1 Os canais de ouvidoria deverão ser disponibilizados, ao menos, através de 1 (um) site, atendimento telefônico compatível com a demanda e e-mail;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.14.2 a CONCESSIONÁRIA deve elaborar Relatório de Ouvidoria, que deverá conter, no mínimo, a lista de todas as queixas e problemas relatados, com seus respectivos prazos de resolução.
- 2.1.14.3 deverão ser respeitados os parâmetros de desempenho estabelecidos no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTÍAS do CONTRATO.
- 2.1.15 Utilizar software(s) que possibilite(m) o aproveitamento máximo dos equipamentos instalados;
- 2.1.16 Integrar o sistema de videomonitoramento ao sistema de segurança da Polícia Militar do Estado, caso haja interesse do PODER CONCEDENTE, mediante convênio entre as instituições públicas.
- 2.1.16.1 Manifestado o interesse do PODER CONCEDENTE e assinado o convênio, caberá à CONCESSIONÁRIA, com suporte das instituições públicas, viabilizar a integralização ao sistema de videomonitoramento de segurança pública, baseado em estudo prévio elaborado à época do pedido, sujeitando-se tal operação ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 2.2 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o CADASTRO INICIAL do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL e submeterá ao PODER CONCEDENTE o relatório do levantamento dos dados, contendo minimamente:
- 2.2.1 A coordenada geográfica, logradouro, IP de identificação, potência e o tipo da luminária, além da quantidade de luminárias por cada ponto de Iluminação Pública do PODER CONCEDENTE;
- 2.2.1.1 Durante a elaboração do CADASTRO INICIAL, a CONCESSIONÁRIA deverá fixar placas de identificação numeradas sequencialmente em cada componente do parque de iluminação pública e anexar a numeração das placas ao relatório do CADASTRO INICIAL, em conjunto com a coordenada geográfica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.2 O logradouro, o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses e o número de instalação de todas as unidades consumidoras do PODER CONCEDENTE, atendidas pela(s) usina(s) fotovoltaica(s), observado o ANEXO I do EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.3 A coordenada geográfica e logradouro de todos os pontos contemplados pela infraestrutura de telecomunicações, observado o ANEXO I do EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.3 O PODER CONCEDENTE deverá aprovar ou solicitar ajuste no relatório do CADASTRO INICIAL no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do documento.
- 2.4 A CONCESSIONÁRIA será responsável por manter o CADASTRO INICIAL atualizado durante todo o período de vigência do CONTRATO, devendo encaminhar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE relatório trimestral, contendo minimamente:
- 2.4.1 As manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- 2.4.2 Registro de inclusão ou exclusão de pontos de Iluminação Pública;
- 2.4.3 Registro de inclusão ou exclusão de pontos de internet predial, wi-fi e videomonitoramento;
- 2.4.4 Registro de inclusão ou exclusão de unidades consumidoras;
- 2.4.5 Outros eventos que impactem na prestação qualitativa e quantitativa do serviço.
- 2.5 O PODER CONCEDENTE, com auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, ficará responsável por enviar à Distribuidora de Energia o relatório do CADASTRO INICIAL e suas respectivas atualizações, relativos ao parque de iluminação pública.
- 2.6 Imediatamente após a aprovação do CADASTRO INICIAL pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos o PLANO DE IMPLANTAÇÃO do OBJETO da CONCESSÃO, que observará o ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, o conteúdo do CADASTRO INICIAL e obedecerá às seguintes especificações:
- 2.6.1 O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá demonstrar a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de implantação e acompanhamento das atividades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCESSIONÁRIA e seus contratados, devendo apresentar as informações a seguir:

- a) PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobem todo o escopo do empreendimento e orientações para efficientização e modernização do parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- b) PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobem todo o escopo do empreendimento e orientações para operação e manutenção do parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- c) PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobam todo o escopo do empreendimento e orientações para implantação, operação e manutenção da infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES e das soluções tecnológicas do OBJETO desta CONCESSÃO;
- d) PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobam todo o escopo do empreendimento e orientações para adequação da operação e manutenção da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) geradoras de energia solar, a serem instaladas pelo PODER CONCEDENTE.;
- e) Memorial descritivo dos PROJETOS EXECUTIVOS;
- f) Cronograma físico de implantação, com discriminação de todas as atividades, com a indicação de seu prazo, data prevista de início e conclusão, atividades antecedentes e correlatas, assim como o caminho crítico para a implantação do OBJETO, observado minimamente as etapas previstas no cronograma físico do ANEXO I do EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA desta CONCESSÃO;
- g) Plano de Manutenções para os equipamentos, estruturas e veículos, contendo: frequência de manutenção preventiva periódica, e medidas para realização de manutenção corretiva;
- h) Identificação do local de implantação do Centro de Controle e Operação (CCO), onde se dará a integralização de todas as soluções tecnológicas e serviços do OBJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.7 O PODER CONCEDENTE deverá aprovar ou solicitar ajuste no PLANO DE IMPLANTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, possuindo a CONCESSIONÁRIA igual período para realizar os ajustes, se for o caso.
- 2.7.1 Aprovado o PLANO DE IMPLANTAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE, deverá ser publicada a ORDEM DE SERVIÇO no DIÁRIO OFICIAL, momento em que ocorrerá a assunção do parque de iluminação pública pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.8 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação total do OBJETO da CONCESSÃO, respeitando, notadamente, o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ORDEM DE SERVIÇO no DIÁRIO OFICIAL, sendo considerados os seguintes marcos de implantação:
- 2.8.1 O primeiro marco tem início com a publicação da ORDEM DE SERVIÇO pelo PODER CONCEDENTE, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pela operação e manutenção do parque de iluminação pública;
- 2.8.2 O segundo marco se inicia quando 50% (cinquenta por cento) do parque de iluminação pública for modernizado, devendo tal evento ocorrer, no máximo, até o final do 3º (terceiro) mês;
- 2.8.3 Compreende-se como o terceiro marco, quando houver a modernização de 100% (cem por cento) do parque de iluminação pública, devendo tal evento ocorrer, no máximo, até o final do 5º (quinto) mês;
- 2.8.4 O quarto marco compreende-se como a conclusão da implantação da infraestrutura de telecomunicações, devendo tal evento ocorrer, no máximo, até o final do 6º (sexto) mês, momento em que a CONCESSIONÁRIA assumirá integralmente a responsabilidade da operação e manutenção dos serviços de telecomunicações;
- 2.8.5 O quinto e último marco compreende-se como a conclusão do comissionamento da(s) usina(s) fotovoltaica(s) e o início dos serviços de operação e manutenção para geração de energia, devendo tal evento ocorrer, no máximo, até o final do 12º (décimo segundo) mês;
- 2.9 Deverão ser respeitados os percentuais estabelecidos no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO, referentes ao montante da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(PRM) que será paga à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE durante o período de implantação:

- 2.9.1 A CONCESSIONÁRIA fará jus à progressão dos marcos de pagamentos descritos do ANEXO III DO CONTRATO, ou seja, ao recebimento majorado da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM), na proporção das parcelas fruíveis do OBJETO ofertadas ao PODER CONCEDENTE, ficando o pagamento condicionado ao atingimento dos marcos de implantação e, necessariamente, precedido da disponibilização dos serviços.
- 2.10 A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar os prazos, condições de prestação dos serviços de operação e manutenção do OBJETO conforme os parâmetros estabelecidos neste ANEXO e no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO.
- 2.11 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os reinvestimentos necessários para a atualização, continuidade e manutenção dos níveis de qualidade e eficiência dos materiais, equipamentos e serviços, respeitadas as especificações técnicas dos fabricantes.
- 2.12 A CONCESSIONÁRIA deverá certificar, por meio de relatório produzido, que o CADASTRO INICIAL do Parque de Iluminação Pública está devidamente atualizado antes do início da implantação do objeto.

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 2.13 A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da prestação dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), fica responsável por:
- 2.13.1 Eficientizar, modernizar, ampliar, adequar, operar e realizar a manutenção de 100% (cem por cento) dos ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA utilizando luminárias de LED (*Light Emitting Diode*);
- 2.13.2 Assegurar o atendimento à taxa de crescimento vegetativo de 150 (cento e cinquenta) pontos por ano durante o período de vigência da CONCESSÃO;
- 2.13.3 Adotar luminárias para IP que atendam aos requisitos mínimos dispostos na Portaria nº 20/2017 do INMETRO, e que apresentem o selo de Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13.4 Implantar o sistema de telegestão e relés fotoelétricos nos pontos de iluminação pública localizados em vias classificadas, de acordo com o ANEXO I do EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, e da NBR 5101:2024;

2.13.4.1. Em locais em que se mostre inviável, tecnicamente, a utilização da telegestão, por incompatibilidade com o equipamento de iluminação adotado, poderá a CONCESSIONÁRIA se valer, apenas, de relés fotoelétricos para a operação dos respectivos pontos.

DA TELECOMUNICAÇÃO

2.14 A CONCESSIONÁRIA fica responsável por instalar infraestrutura de cabeamento necessária para atender as soluções de TELECOMUNICAÇÕES, implantar, operar e realizar manutenção no sistema de videomonitoramento, cercamento digital, *hotspots* de wi-fi público e internet predial, conforme o determinado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, devendo constar no PLANO DE IMPLANTAÇÃO apresentado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

2.15 A expansão dos serviços de TELECOMUNICAÇÃO pode ser solicitada pelo PODER CONCEDENTE a qualquer momento, mediante aditivo ao CONTRATO a ser pactuado entre as partes.

2.15.1 Havendo a solicitação de expansão dos serviços de TELECOMUNICAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar proposta para atendimento da solicitação realizada, respeitados os mesmos parâmetros da proposta inicial, procedendo posteriormente ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO.

2.16 A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar os serviços de TELECOMUNICAÇÃO já existentes do MUNICÍPIO, mantendo integralmente a qualidade e o quantitativo expresso no CONTRATO, e não se eximindo da construção da infraestrutura para a sua reversibilidade ao final da CONCESSÃO.

2.17 As imagens obtidas pelas filmagens das câmeras de videomonitoramento são de posse do PODER CONCEDENTE e devem estar à sua disposição, a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S)

2.18 A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da geração de energia através da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S), fica responsável por:

2.18.1 Garantir a operação e a manutenção da usina fotovoltaica do PODER CONCEDENTE, cuja projeção total de geração de energia elétrica será de 5.614 MWh/ano (cinco mil, seiscentos e quatorze megawatts-hora por ano), a partir do momento em que a usina do município estiver implantada, estimado no segundo ano de CONTRATO;

2.18.1.2. A implantação da Usina Solar Fotovoltaica será realizada pelo PODER CONCEDENTE, em conformidade com as disposições do Anexo I do EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.18.2 Assegurar a plena capacidade de funcionamento da infraestrutura(s) aprovada(s) e implantada(s) em conformidade com a legislação ambiental vigente, com a obrigação de geração e compensação de 100% (cem por cento) da demanda durante a vigência da CONCESSÃO.

2.19 A partir da conclusão do comissionamento dos sistemas até o fim do prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve manter a Usina Fotovoltaica operando dentro dos níveis de eficiência estabelecidos no CONTRATO e seus anexos.

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

3.1 O PODER CONCEDENTE deve cumprir com todas as obrigações definidas neste CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.

3.2 São obrigações do PODER CONCEDENTE:

3.2.1 Prestar as GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme estabelecido pelo ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO.

3.2.2 Proceder a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, respeitando o procedimento disposto no CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.3 Formalizar, conforme procedimentos administrativos internos, a assunção do Parque de Iluminação Pública pela CONCESSIONÁRIA;
- 3.2.4 Realizar a atestação dos relatórios emitidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme estabelecido pelo ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
- 3.2.5 Efetuar os pagamentos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) devida à CONCESSIONÁRIA, respeitando os marcos estabelecidos por este ANEXO e pelo ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
- 3.2.6 Fornecer, quando previsto, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do CONTRATO e colocar à disposição, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, documentação pertinente e necessária à execução do CONTRATO;
- 3.2.7 Cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- 3.2.8 Realizar a aplicação das penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível;
- 3.2.9 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do CONTRATO, bem como analisar as informações financeiras prestadas pela CONCESSIONÁRIA por intermédio de avaliação do seu desempenho, na forma do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS, do CONTRATO;
- 3.2.10 Intervir na prestação do serviço e extinção da concessão, nos casos e condições previstos em lei;
- 3.2.11 Cumprir as disposições regulares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- 3.2.12 Acompanhar a execução das obras e prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis;
- 3.2.13 Proceder às vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.14 Intervir na execução das obras, atividades e serviços, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO, e das normas legais pertinentes, observado o disposto na cláusula que trata da intervenção;
- 3.2.15 Determinar que sejam refeitos serviços, obras e atividades, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos ou qualitativos;
- 3.2.16 Notificar a CONCESSIONÁRIA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução dos serviços que estiverem em desacordo com o cumprimento do CONTRATO, fixando prazo para saná-los;
- 3.2.17 Demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1 A CONCESSIONÁRIA deve cumprir com todas as obrigações definidas neste CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.
- 4.2 São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
- 4.2.1 Pagar os dispêndios correspondentes ao RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, inscrito no CNPJ: 18.684.416.0001-31, instituição autora dos Estudos, Modelagem e Assessoria Especializada, nos exatos termos, condições, prazos e procedimentos do EDITAL;
- 4.2.2 Responder civilmente por perdas e danos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, por eventual inadimplemento da obrigação pecuniária de pagar o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.3 Apresentar ao PODER CONCEDENTE e ao IPGC o comprovante bancário do RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem, como condição para assinatura do CONTRATO;
- 4.2.4 Comprovar que constituiu a Sociedade de Propósito Específico (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no município como condição para assinatura do CONTRATO;
- 4.2.5 Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do EDITAL e CONTRATO;
- 4.2.6 Assumir o Parque de Iluminação Pública, a partir da publicação da ORDEM DE SERVIÇO por parte do PODER CONCEDENTE;
- 4.2.7 Assumir a responsabilidade de relacionar-se, juntamente com o PODER CONCEDENTE, com a Distribuidora de Energia Elétrica local, com fins a solucionar quaisquer impasses que porventura vierem a existir durante a vigência do CONTRATO;
- 4.2.8 Instalar novos pontos de demanda reprimida identificados pelo PODER CONCEDENTE, e, na eventualidade da necessidade de extensão da rede de energia e instalação de novos postes, a responsabilidade será da CONCESSIONÁRIA;
- 4.2.9 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de HABILITAÇÃO exigidas no EDITAL, que comprovam as condições necessárias para o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO;
- 4.2.10 Prestar o serviço adequado, na forma prevista pelo EDITAL, seus ANEXOS e, principalmente, no CONTRATO, e legislação aplicável;
- 4.2.11 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO, em arquivo virtual e físico;
- 4.2.12 Prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos usuários;
- 4.2.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.14 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
- 4.2.15 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-las adequadamente;
- 4.2.16 Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- 4.2.17 Comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do CONTRATO, eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, condicionada à prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os dispositivos estabelecidos no CONTRATO;
- 4.2.18 Cumprir todas as determinações advindas do VERIFICADOR INDEPENDENTE, tais como o envio de informações, relatórios e balanços, compreendidas as determinações contidas no capítulo próprio deste caderno;
- 4.2.19 Dar livre acesso ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo facultado a outras entidades, por estes indicados, o acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e espaços relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às obras, atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestar, sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 4.2.20 Responsabilizar-se, objetiva e diretamente, pelos danos que causar, ou por seus representantes ou subcontratadas, ao PODER CONCEDENTE, a terceiros por ocasião da execução do OBJETO ou ao meio ambiente, isentando o PODER CONCEDENTE de quaisquer perdas, inclusive de quaisquer infrações quanto ao direito de uso de matérias ou processo de construção protegidos por marcas ou patentes;
- 4.2.21 Empregar seus melhores esforços na obtenção dos recursos financeiros necessários à execução do OBJETO de acordo com as melhores condições possíveis em face da situação de mercado vigente, na data da publicação do CONTRATO no Diário Oficial, da forma que melhor convier, sem qualquer participação ou ingerência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER CONCEDENTE, exceto no que concerne à constituição de garantias e prestação de informações aos FINANCIADORES, na forma do CONTRATO;

4.2.22 Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO;

4.2.23 Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, estando ciente dos seguintes encargos:

- a) Assegurar que todos os funcionários estejam devidamente equipados com EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), e recebam treinamento quanto às normas de segurança;
- b) Disponibilizar instrumentos e materiais necessários para os funcionários que desempenharem atividades no período diurno e matutino, com exposição ao sol, ambientes insalubres ou de potencial periculosidade, respeitando as normas previstas na legislação trabalhista;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de matérias, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária, assim como pelo cumprimento da realização destes serviços causados a estas municipalidades ou a terceiros.

4.2.24 Manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados na CONCESSÃO, que deverão sempre estar em perfeitas condições de funcionamento, e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela legislação e demais normas aplicáveis, bem como preparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos das atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO;

4.2.25 Contratar seguro patrimonial para todos os seus bens e para as áreas de uso comercial, ao seu critério;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.26 Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO, conforme ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO;
- 4.2.27 Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao PODER CONCEDENTE e à terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícias, imprudências ou irregularidades cometidas na execução do CONTRATO, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da contratante ou à terceiros, bem como todos os custos advindos de furtos, acidentes, vandalismo, fenômenos meteorológicos ou geológicos e casos de danos ao sistema de origem diversa;
- 4.2.28 Manter constante uma equipe mínima própria ou terceirizada e permanente para manutenção preventiva e corretiva, responsável pela gestão da manutenção, gerenciada por um responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.2.29 Compartilhar com o PODER CONCEDENTE os ganhos das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, por meio da concessão de descontos do valor da contraprestação, observadas as diretrizes do ANEXO III do CONTRATO - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIA;
- 4.2.30 Realizar o planejamento de suas atividades observando as seguintes obrigações: alinhar o planejamento das atividades aos indicadores estabelecidos no ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
- 4.2.31 Administrar os riscos previstos no ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO;
- 4.2.32 Respeitar o limite máximo correspondente a 70% (setenta por cento) na eventualidade de subcontratação, para a prestação de parcela do OBJETO, sendo o vínculo com eventual subcontratada regida pelas normas de direito privado, não estabelecendo-se nenhum vínculo ou relação de qualquer natureza entre os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995;

- 4.2.33 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 4.2.34 Responsabilizar-se por todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA que não possuem qualquer vínculo trabalhista com o PODER CONCEDENTE;
- 4.2.35 Responsabilizar-se pela execução do OBJETO, sendo necessária a apresentação de cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ao PODER CONCEDENTE, referentes a todos os serviços técnicos executados durante o período de CONCESSÃO;
- 4.2.36 Gravar as imagens das câmeras instaladas no PODER CONCEDENTE durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana sem interrupção, devendo as gravações serem armazenadas em local seguro, sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- 4.2.37 Promover, se for o caso, averbação das obras edificadas e seus acréscimos junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
- 4.2.38 Implantar, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, programa de integridade, o qual deverá conter, no mínimo:
 - 4.2.38.1 Política de Relacionamento com o Poder Público;
 - 4.2.38.2 Caderno de Medidas Disciplinares;
 - 4.2.38.3 Canal de Denúncias que possibilite o anonimato;
 - 4.2.38.4 Política de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades;
 - 4.2.38.5 Política de Capacitação Interna Continuada em Boas Práticas;
 - 4.2.38.6 Diretrizes gerais para guiar a atuação de todos os colaboradores, inclusive a alta direção da CONCESSIONÁRIA, bem como seus eventuais quotistas e/ou acionistas, em relação ao combate à corrupção, à gestão de pessoas e a candidaturas de colaboradores a cargos políticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.39 Para fins de comprovação da implantação do programa de integridade, quando cabível, a CONCESSIONÁRIA deverá:

4.2.39.1 Enviar ao PODER CONCEDENTE cópia do documento escrito consolidando todas as medidas descritas no item 4.2.38, que pode ser elaborado em forma de Código de Ética ou similar, o qual deve ser disponibilizado a todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA e ser acessível por parte de terceiros interessados;

4.2.39.2 Enviar ao PODER CONCEDENTE declaração individual, de cada membro de sua alta administração, de que foi tomado conhecimento do teor completo do Código de Ética - ou documento similar - da CONCESSIONÁRIA;

4.2.39.3 Comprovar, por qualquer meio, a funcionalidade do Canal de Denúncias

4.2.39.4 Comprovar, por qualquer meio, que realizou capacitação interna em boas práticas de todos os seus funcionários, incluindo os membros da alta administração.

4.2.40 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo PODER CONCEDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE;

4.2.41 Manter o PODER CONCEDENTE informado de todos os detalhes da execução do OBJETO, respondendo a qualquer consulta por ele formulada no prazo de 5 (cinco) dias, e elaborando relatórios técnicos semestrais;

4.2.42 Disponibilizar livre acesso de toda a infraestrutura e equipamentos que envolvem o OBJETO do CONTRATO ao PODER CONCEDENTE para fiscalização e realização de inspeções, na forma do CONTRATO;

4.2.43 Quando solicitado, disponibilizar informações e demais documentos necessários para a atividade de verificação que será realizada diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, prestando todas as informações solicitadas, nos prazos e periodicidade por ele determinados, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

excluindo porventura outros documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE, em especial aquelas concernentes:

- 4.2.43.1 Às intervenções físicas necessárias para implantação e operação do objeto;
 - 4.2.43.2 Ao atendimento das condições ambientais;
 - 4.2.43.3 As receitas operacionais da CONCESSIONÁRIA;
 - 4.2.43.4 Ao recolhimento de tributos e contribuições;
 - 4.2.43.5 As informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados;
 - 4.2.43.6 As receitas acessórias; e
 - 4.2.43.7 Ao relatório de atendimento aos indicadores de desempenho.
- 4.2.44 Relacionadas à disponibilização de condições mínimas de transparência na gestão e nos relatórios de operação e manutenção da CONCESSÃO:
- 4.2.44.1 Possuir um sistema de gestão automatizado que tenha como função integrar todos os sistemas relacionados à operação dos serviços concedidos, suficientemente completo a ponto de viabilizar a execução de auditorias caso seja solicitada pelo PODER CONCEDENTE;
 - 4.2.44.2 Possuir, durante toda a vigência da CONCESSÃO um sistema automatizado de medição dos indicadores integrantes do ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO, que deve ser propício à realização de auditoria e que permita o acesso às informações que servirão de base para os cálculos realizados e aos resultados de períodos anteriores.
- 4.2.45 Quanto aos relatórios e documentos de controle:
- 4.2.45.1 Enviar ao PODER CONCEDENTE relatório trimestral de notificação do status de cumprimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
 - 4.2.45.2 Enviar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE os Relatórios, na estrutura correta e na periodicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecida pelo ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;

4.2.45.3 Enviar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do ano contratual, Relatório Gerencial Anual, contendo a descrição:

4.2.45.3.1 das atividades realizadas;

4.2.45.3.2 o total das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA;

4.2.45.3.3 os investimentos e desembolsos realizados com as intervenções necessárias;

4.2.45.3.4 o cumprimento de metas e indicadores de performance;

4.2.45.3.5 as intervenções de melhoria, as atividades de manutenção preventiva e emergencial, os eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;

4.2.45.3.6 o estado de conservação da infraestrutura; e

4.2.45.3.7 os demais dados e informações relevantes sobre o OBJETO do CONTRATO.

4.2.46 Em caso de parada do funcionamento de qualquer ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S), o atendimento inicial e a identificação do problema devem ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a resolução do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o PODER CONCEDENTE aplicar as multas previstas no CONTRATO, caso esses prazos sejam ultrapassados;

4.2.47 Em caso de parada do funcionamento de quaisquer dos serviços de TELECOMUNICAÇÕES, o atendimento inicial e a identificação do problema devem ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas e a resolução do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o PODER CONCEDENTE aplicar as multas previstas no CONTRATO, caso esses prazos sejam ultrapassados;

4.2.48 Manter durante toda a CONCESSÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.48.1 a comprovação dos parâmetros técnicos das luminárias implantadas através de carta de garantia do fabricante;

4.2.48.2 a garantia de manutenção de pelo menos 70% (setenta por cento) da intensidade luminosa durante a vida útil do LED.

4.2.49 Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre suas atividades, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, inclusive pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

5.1 Dentre os princípios que nortearão a conduta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE em meio à CONCESSÃO, destacam-se:

5.1.1 A prevalência do interesse público;

5.1.2 A observância total à legislação e às normas relacionadas com o empreendimento;

5.1.3 A mitigação e minimização dos impactos ambientais;

5.1.4 A adoção de critérios construtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais;

5.1.5 A adoção de critérios construtivos que promovam a valorização das áreas verdes;

5.1.6 O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

5.1.7 A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais;

5.1.8 O cumprimento de normas de segurança no tocante à prevenção de incêndios e à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

5.2 As PARTES deverão, de comum acordo, definir o local de implantação do CCO, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os custos para a instalação dos equipamentos, operação e manutenção, durante o período de vigência da CONCESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TÍTULO VI – DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE
CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE**

- 6.1. É permitida à CONCESSIONÁRIA realizar a exploração de serviços, com o intuito de geração de receitas com vendas de subprodutos e serviços relacionados ao objeto da concessão, desde que expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.
- 6.1.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA apresentar, nos termos indicado no ANEXO III do Contrato - CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS, seu estudo econômico-financeiro em relação às RECEITAS ACESSÓRIAS.
- 6.2. As RECEITAS ACESSÓRIAS e o compartilhamento dos ganhos obedecerão ao disposto no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS.

TÍTULO VII – DOS BENS REVERSÍVEIS

- 7.1. A CONCESSIONÁRIA deve manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados no CONTRATO, que deverão sempre estar em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela legislação e demais normas aplicáveis, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos e modernizações necessários à boa execução e à manutenção das condições adequadas das atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO.
- 7.2. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar seguro patrimonial para todas as áreas de uso comercial e bens vinculados à prestação dos serviços do OBJETO, nos termos do CONTRATO
- 7.3. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os bens reversíveis, direitos vinculados ao objeto do contrato, implantados pela CONCESSIONÁRIA.
- 7.4. A reversão ao final do prazo da CONCESSÃO será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, e livres de quaisquer ônus ou encargos, salvo pelos investimentos excepcionais realizados com a devida autorização do PODER CONCEDENTE, de modo a manter a adequação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- serviços, e que não tenham ainda sido completamente amortizados, investimentos esses que serão indenizados pelo seu valor contábil, ainda não amortizado ou depreciado.
- 7.5. São BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE aqueles essenciais à prestação do objeto do contrato, sendo eles:
- 7.4.1. Equipamentos do parque de iluminação pública utilizados, tais como luminárias LED, medidores de consumo de energia, sistema de segurança da estrutura, dentre outros;
 - 7.4.2. Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção do parque de iluminação pública;
 - 7.4.3. Rede de dados via fibra óptica;
 - 7.4.4. Equipamentos de videomonitoramento e Wi-fi;
 - 7.4.5. Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção da rede de fibra óptica e serviços de Telecomunicações disponibilizados pelo CONCESSIONÁRIA;
 - 7.4.6. Softwares e licenças essenciais à execução do OBJETO;
 - 7.4.7. Equipamentos de sistema de segurança do objeto, dentre outros;
 - 7.4.8. Mapa de processos, relatórios, procedimentos operacionais padrões, manuais, dentre outros;
 - 7.4.9. Estrutura(s) física(s) da(s) Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s);
 - 7.4.10. Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção, gestão e conexão de energia elétrica;
 - 7.4.11. Demais equipamentos necessários à operação e continuidade das soluções OBJETO do CONTRATO.
- 7.6. A CONCESSIONÁRIA deve enviar anualmente ao PODER CONCEDENTE seu inventário atualizado com a relação de bens reversíveis para ser anexada ao CONTRATO.
- 7.7. O PODER CONCEDENTE pode a seu critério realizar vistoria e verificação do inventário.
- 7.8. No prazo de 1 (um) ano antes da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será formada uma COMISSÃO DE REVERSÃO, composta pelo PODER CONCEDENTE, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder à inspeção dos BENS REVERSÍVEIS.
- 7.9. O VERIFICADOR INDEPENDENTE elaborará o Relatório de Vistoria e definirá, com a aprovação das PARTES, os parâmetros que nortearão a devolução dos BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REVERSÍVEIS.

- 7.1.1. O Relatório de Vistoria retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções antes de sua devolução ao PODER CONCEDENTE.
- 7.1.2. As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo PODER CONCEDENTE e acarretarão nova vistoria após a conclusão dos serviços.
- 7.1.3. Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE realizará uma vistoria dos bens a serem revertidos ao PODER CONCEDENTE para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Recebimento.

TÍTULO VIII - DAS GREVES

- 8.1. Em caso de greve que afete a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá oferecer soluções que garantam os serviços mínimos e essenciais determinados pelo art. 10 da Lei Federal 7.783/89, e pelo PODER CONCEDENTE.
- 8.2. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os trabalhos dos SUBCONTRATADOS, bem como seus custos.
- 8.3. Na eventualidade de ocorrer quaisquer danos durante as manifestações e greves, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com os custos decorrentes.

TÍTULO IX – DO TERRENO E LICENÇAS ESPECÍFICAS

- 9.1 Compete à CONCESSIONÁRIA a implantação, operação e manutenção da estrutura física necessária para a execução do OBJETO do CONTRATO, considerando a situação do terreno.
 - 9.1.1 Em caso de terrenos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, identificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a análise de viabilidade de utilização dos mesmos; ou
- 9.2 A CONCESSIONÁRIA poderá negociar com o PODER CONCEDENTE com vistas a fazer uso dos ativos municipais pelos quais se interessar, mediante condições a serem fixadas pelas PARTES em sede do caso concreto, desde que observadas as condições do CONTRATO e a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3 É obrigação da CONCESSIONÁRIA obter, renovar e manter perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo as condicionantes ambientais impostas pelos órgãos competentes, arcando com todas as despesas relacionadas à implementação das providências determinadas pelas entidades estatais.
- 9.4 Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar, por sua própria conta e risco, as investigações e os estudos, além de desenvolver os projetos de arquitetura e engenharia necessários para:
- 9.4.1 A execução de CONSTRUÇÃO do empreendimento, conforme indicado nos ANEXOS, que forem julgados adequados ou necessários pela CONCESSIONÁRIA, e das intervenções necessárias para atendimento dos requisitos de segurança;
- 9.4.2 Implantar projetos, considerando os critérios técnicos e a legislação aplicável, buscando a construção de um local limpo e bem cuidado, transparecendo bem-estar para os funcionários e visitantes;
- 9.4.3 Atender aos indicadores constantes no ANEXO III DO CONTRATO - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO;
- 9.4.4 A construção de estruturas que se façam necessárias para a execução do OBJETO e a prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no CONTRATO e em seus ANEXOS.
- 9.5 O prazo relativo à implantação do OBJETO poderá ser prorrogado em comum acordo entre as PARTES, no caso de ocorrer atraso por culpa exclusiva de órgãos licenciadores.
- 9.6 Plena capacidade de funcionamento significa infraestrutura(s) aprovada(s) e implantada(s) em conformidade com a legislação ambiental vigente, com capacidade de processamento de 100% (cem por cento) da demanda projetada para o período.
- 9.7 A CONCESSIONÁRIA deve tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas afetadas pelos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8 A CONCESSIONÁRIA deve dar livre acesso durante a vigência do contrato de concessão ao PODER CONCEDENTE as informações relativas à infraestrutura: os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas, programas de informática e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho de suas funções.

TÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 10.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela realização dos estudos e licenças ambientais da prestação dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

- 10.1.1. Quanto à responsabilidade social e ambiental, compete à CONCESSIONÁRIA:

- 10.1.1.1. seguir os seguintes princípios relacionados à responsabilidade social e sustentabilidade, quais sejam:

- a) compromisso ambiental;
- b) não promover ações que demonstrem preferências partidárias, religiosas, raciais e sociais;
- c) não incentivar movimentos sociais a favor de determinados grupos, partidos políticos, dentre outros;
- d) foco na economia de energia elétrica e conscientização acerca de iluminação ecologicamente sustentável.

- 10.1.2. São os encargos referentes à postura e responsabilidades mínimas exigidas da CONCESSIONÁRIA perante a sociedade, bem como em relação ao PODER CONCEDENTE:

- 10.1.2.1. Consultar o PODER CONCEDENTE para qualquer alteração que possa impactar o bem-estar social, incluindo, mas não se limitando, questões de segurança, saúde pública, meio ambiente etc.;

- 10.1.2.2. Reservar parte das vagas do quadro de contratação de funcionários para que sejam preenchidas por deficientes físicos ou mentais, sendo a quantidade de vagas definida por Lei;

- 10.1.2.3. Aplicar melhores práticas de sustentabilidade na modernização e gestão dos serviços que fazem parte do OBJETO do CONTRATO.

- 10.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar programa de educação ambiental participativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.4. O referido programa deverá ser realizado em parcerias com organizações sociais a critério da CONCESSIONÁRIA.
- 10.1.5. São encargos referentes à postura e responsabilidades mínimas exigidas da CONCESSIONÁRIA perante a sociedade, bem como em relação ao PODER CONCEDENTE:
- 10.1.5.1. Consultar o PODER CONCEDENTE para qualquer alteração que possa impactar o bem-estar social, incluindo, mas não se limitando, questões de segurança, saúde pública, meio ambiente etc;
 - 10.1.5.2. Aplicar melhores práticas de sustentabilidade na modernização e gestão dos serviços que fazem parte do OBJETO do CONTRATO;
 - 10.1.5.3. Cumprir as demais atividades de responsabilidade social nos limites fixados pela legislação;
 - 10.1.5.4. Realizar ações que estimulem a corresponsabilidade do cidadão com o meio ambiente e sensibilizar as pessoas, grupos e instituições, incluindo, mas não se limitando a:
 - e) Campanhas;
 - f) Eventos;
 - g) Palestras;
 - h) Redes Sociais;
 - i) Informativos.
 - 10.1.5.5. Respeitar os procedimentos de descartes ambientalmente corretos de equipamentos e processos de logística reversa, observando, quando cabível, a Lei nº 12.305/2010 e o ANEXO V do CONTRATO – DIRETRIZES AMBIENTAIS;
 - 10.1.5.6. Manter um programa interno de reciclagem dos resíduos dos materiais de escritório durante todo o período do CONTRATO;

TÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES

- 11.1. Os CONTROLADORES deverão realizar as contribuições de capital necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Durante todo o PRAZO de vigência deste CONTRATO, eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os procedimentos integrantes do CONTRATO.

TÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO
CONCEDIDO

11.1. São direitos dos usuários, como previsto no art. 7º da Lei. Nº 8.987/95:

- 11.1.1. Receber informações referentes aos serviços, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- 11.1.2. Ter suas representações ou reclamações individuais ou coletivas processadas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE e obter, em prazo razoável, a devida resposta;
- 11.1.3. Comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Cumpre-se.